



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 042/2023**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 017, de 11 de janeiro de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, Processo Licitatório nº: 102/2023 - Pregão Presencial nº 042/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**
- b) - DATA: **Até o dia 21/12/2023**
- c) - HORÁRIO: **Até as 08:00 horas**

#### 1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

b) - DATA: **dia 21/12/2023**

c) - HORÁRIO: **Até as 08:00horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 017, de 11/01/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.**

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4. Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br). No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com) ou via fac-símile (38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.lontra.mg.gov.br](http://www.lontra.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

– CEP: 39.437.000, (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 5.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. As participantes, a fim de comprovação de sua condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, ou equiparada, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

### **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

### **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**  
**ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2023**  
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**  
**ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2023**  
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ (CPF em se tratando de pessoa física), com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

#### 9.2- A proposta deverá apresentar:

a) Preço Por Item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo especificações detalhadas do serviço cotado, com todas as características conforme descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. Regularidade Fiscal:**

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. Alvará sanitário, referente ao local/estabelecimento onde serão realizados os exames.

10.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.**

### **10.3.4. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.**

10.3.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## 12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 12 meses.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos serviços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 1500001002 ficha 616

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo I – termo de referência.

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### 16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

16.3.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo.

### 16.4. Da Contratada

16.4.1. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta.

16.4.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo sua obrigação assinar as carteiras de trabalho.

16.4.3. Arcas com as despesas referentes aos uniformes e equipamentos de proteção individual de seus funcionários.

16.4.4. A CONTRATADA é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

16.4.5. Garantir aos Cidadãos usuários dos serviços a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos-hospitalares dispensados a todos os demais pacientes A CONTRATADA, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

16.4.6. Comunicar ao Município, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando-se ao Município a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

16.4.7. Manter seus dados cadastrais junto ao Município devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

16.4.8. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

16.4.9. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem autorização da contratante, sob pena de rescisão do contrato, bem como de incidir nas demais sanções do edital e do contrato.

16.4.10. Fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

16.4.11. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

16.4.12. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### 17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Não se aplicam no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preço, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

17.2. Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face das despesas decorrentes de eventuais instalações opcionais.

### 18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 19. DA NOVAÇÃO

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

20.1. 3.1 A vigência do contrato administrativo será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

### **21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

### **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### 25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

### 26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

26.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

26.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

26.1.7. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

26.1.8. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

### 27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através email [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com) ou diretamente na sede do Município Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, nos horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 06 de dezembro de 2023.

**Juliana Nogueira Jorge**  
**Pregoeira Municipal**  
**Portaria Municipal nº 17, de 11/01/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de manutenção do atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Lontra, faz-se necessário a contratação de Laboratório Especializado em Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais. Tais exames serão solicitados pelos médicos do quadro do município e plantonistas, com a finalidade de auxiliar no diagnóstico e tratamento dos pacientes em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	17 OH PROGESTERONA.	SERV	100		
2	Á FRESCO	SERV	60		
3	ACIDO FÓLICO	SERV	250		
4	ÁCIDO VALPROICO -VALPROATO DE SÓDIO	SERV	50		
5	ALFA FETOPROTEINA	SERV	100		
6	ANDROSTENEDIONA	SERV	100		
7	ANTI DNA	SERV	80		
8	ANTI RNP	SERV	80		
9	ANTI SM	SERV	80		
10	ANTIBIOGRAMA	SERV	20		
11	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERV	100		
12	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL(TPO)	SERV	200		
13	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	SERV	100		
14	ANTIESTREPTOLISINA "O" (AEO)	SERV	100		
15	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg	SERV	350		
16	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	SERV	100		
17	ANTÍGENO Ns1	SERV	100		
18	ANTI-HBC IgG	SERV	150		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

19	ANTI-HBC IgM	SERV	150		
20	ANTI-Hbe	SERV	200		
21	ANTI-Hbs	SERV	200		
22	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	100		
23	BIOPSIA - PEÇA CIRÚRGICA	SERV	30		
24	BIOPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI	SERV	80		
25	BIÓPSIA SIMPLES (CADA)	SERV	80		
26	BRUCELOSE	SERV	10		
27	Ca 125	SERV	100		
28	Ca 19/9	SERV	100		
29	CÁLCIO NA URINA DE 24 HR	SERV	60		
30	CAPACIDADE LIVRE DE COMB. DO FERRO	SERV	200		
31	CAPACIDADE TOTAL DE COMB. DO FERRO	SERV	200		
32	CARBAMAZEPINA	SERV	80		
33	CARDIOLIPINAS IgG AUTO ANTICORPO	SERV	60		
34	CARDIOLIPINAS IgM AUTO ANTICORPO	SERV	60		
35	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	SERV	60		
36	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	SERV	60		
37	CITOLOGIA ONCÓTICA	SERV	200		
38	CITOMEGALOVÍRUS (ANTICORPOS IgG)	SERV	200		
39	CITOMEGALOVÍRUS (ANTICORPOS IgM)	SERV	200		
40	CLEARENCE DE CREATININA (DEPURAÇÃO)	SERV	100		
41	COAGULOGRAMA COMPLETO	SERV	300		
42	COBRE	SERV	200		
43	COMPLEMENTO CH50	SERV	20		
44	COMPLEMENTO SÉRICO C3	SERV	60		
45	COMPLEMENTO SÉRICO C4	SERV	60		
46	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS	SERV	60		
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	50		
48	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SERV	100		
49	COOMBS DIRETO	SERV	100		
50	COOMBS INDIRETO	SERV	40		
51	COPROCULTURA	SERV	120		
52	CORPOS REDUTORES - PESQUISA	SERV	50		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

53	CPK	SERV	50		
54	CREATINO FOSFOQUINASE CKMB	SERV	150		
55	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	SERV	50		
56	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	SERV	60		
57	DEHIDROGENASE LÁCTICA - LDH	SERV	150		
58	DENGUE ANTICORPOS IgG	SERV	150		
59	DENGUE ANTICORPOS IgM	SERV	150		
60	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SERV	200		
61	DOSAGEM DE ALBUMINA	SERV	100		
62	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERV	30		
63	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	100		
64	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	SERV	200		
65	DOSAGEM DE CÁLCIO	SERV	250		
66	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	SERV	120		
67	DOSAGEM DE CLORETOS	SERV	100		
68	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	450		
69	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	450		
70	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	450		
71	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	SERV	450		
72	DOSAGEM DE CORTISOL	SERV	100		
73	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	500		
74	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 17 BETA	SERV	120		
75	DOSAGEM DE ESTRONA	SERV	60		
76	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	200		
77	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SERV	200		
78	DOSAGEM DE FÓSFORO	SERV	60		
79	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	550		
80	DOSAGEM DE GLOBULINA	SERV	20		
81	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	120		
82	DOSAGEM DE LÍTIO	SERV	80		
83	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERV	120		
84	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	SERV	80		
85	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERV	300		
86	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV	200		
87	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	120		
88	DOSAGEM DE SÓDIO	SERV	300		
89	DOSAGEM DE T3 LIVRE	SERV	200		
90	DOSAGEM DE T3 TOTAL	SERV	120		
91	DOSAGEM DE T4 LIVRE	SERV	400		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

92	DOSAGEM DE T4 TOTAL	SERV	120		
93	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERV	120		
94	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	SERV	120		
95	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	100		
96	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV	100		
97	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	SERV	450		
98	DOSAGEM DE TSH ULTRA SENSÍVEL	SERV	500		
99	DOSAGEM DE UREIA	SERV	400		
100	ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO (URINA ROTINA)	SERV	600		
101	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	80		
102	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERV	20		
103	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERV	100		
104	ENDOMÍCIO IGA	SERV	50		
105	ENDOMÍCIO IGG	SERV	50		
106	ENDOMÍCIO IGM	SERV	50		
107	EPSTEIN BAAR IgG	SERV	50		
108	EPSTEIN BAAR IgM	SERV	50		
109	EQUISTOSSOMOSE IGG, ANTICORPOS	SERV	60		
110	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	SERV	100		
111	ESQUISTOSSOMOSE-SOROLOGIA	SERV	100		
112	ESTRIOL SÉRICO	SERV	50		
113	FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN	SERV	200		
114	FENITOÍNA.	SERV	30		
115	FENOBARBITAL.	SERV	30		
116	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	SERV	10		
117	FOSFATASE ALCALINA	SERV	200		
118	FRUTOSAMINA	SERV	60		
119	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SERV	300		
120	GLICOSE APÓS DEXTROSOL (COM 2 DOSAGEM)	SERV	150		
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	150		
122	GLICOSE 1 HORA APÓS 75G DEXTROSOL	SERV	100		
123	GONADOT.CORIÔNICA - FRAÇÃO BETA (HCG)	SERV	200		
124	GRUPO SANGUÍNEO	SERV	250		
125	H.C.G. BETA QUANTITATIVO	SERV	150		
126	HAV IgC (HEPATITE A)	SERV	120		
127	HAV IgM	SERV	120		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

128	HBC TOTAL - ANTICORPOS	SERV	60		
129	HBEAG	SERV	80		
130	HBV - PCR EM TEMPO REAL	SERV	20		
131	HCV - ANTI	SERV	250		
132	HEMOAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	SERV	200		
133	HEMOGLOBINA GLICADA /GLICOHEMOGLOBINA	SERV	2000		
134	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1.000		
135	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SERV	250		
136	HERPES SIMPLES I E II – IGG	SERV	60		
137	HERPES SIMPLES I E II – IGM	SERV	60		
138	HOMOCISTEINA	SERV	60		
139	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH	SERV	100		
140	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	SERV	250		
141	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	SERV	250		
142	HTLV 1 E 2	SERV	60		
143	IgE ESP. A – LACTOALBUMINA	SERV	80		
144	IgE ESP. B – LACTOALBUMINA	SERV	80		
145	IgE ESP. CASEINA	SERV	80		
146	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE – F2	SERV	80		
147	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE – D2	SERV	80		
148	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	SERV	80		
149	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM – F13	SERV	80		
150	IGE ESPECIFICO PARA CACAU – F93	SERV	80		
151	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO – F1	SERV	80		
152	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO – F75	SERV	80		
153	IGE ESPECIFICO PARA GRÃO DE SOJA – F14	SERV	580		
154	IGE ESPECIFICO PARA OVO – F245	SERV	80		
155	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CÃO – E5	SERV	80		
156	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA – C279	SERV	80		
157	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO – F4	SERV	80		
158	IGE MÚLTIPLO - FX1 (AMENDOIM, AVELÃ, NOZ BRASILEIRA)	SERV	80		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

159	IGE MÚLTIPLO - MX2 (FUNGOS – COMPLETO)	SERV	150		
160	IGE MÚLTIPLO (EX1)	SERV	200		
161	IGE MÚLTIPLO (FX5)	SERV	200		
162	IGE MÚLTIPLO (HX2)	SERV	200		
163	IGE MÚLTIPLO (MX1)	SERV	200		
164	IGE TOTAL	SERV	250		
165	IgF1 (SOMATOMETINA C)	SERV	50		
166	IgFBp3 (PROTEINALIGADORA - 3)	SERV	60		
167	IMUNOGLOBULINA IgA	SERV	60		
168	IMUNOGLOBULINA IgD	SERV	60		
169	IMUNOGLOBULINA IgG	SERV	60		
170	IMUNOHISTOQUÍMICA GERAL	SERV	20		
171	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	SERV	150		
172	INSULINA	SERV	100		
173	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	SERV	30		
174	LEISHMANIOSE HUMANA	SERV	60		
175	LEUCOGRAMA	SERV	40		
176	LEVETIRACETAM	SERV	10		
177	LIPIDOGRAMA	SERV	40		
178	MI-2, ANTICORPOS	SERV	30		
179	MICROALBUMINÚRIA (URINA DE 24 HORAS)	SERV	120		
180	NEUTRÓFILOS - ANTI ANCA	SERV	100		
181	OXCARBAMAZEPINA	SERV	20		
182	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SERV	250		
183	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ	SERV	100		
184	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	SERV	250		
185	PARATORMÔNIO (PTH)	SERV	100		
186	PESQUISA DE B.A.A.R	SERV	100		
187	PESQUISA DE FUNGOS (EXAME DIRETO)	SERV	50		
188	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SERV	250		
189	PIÓCITOS PESQUISA E CONTAGEM	SERV	50		
190	PROGESTERONA	SERV	100		
191	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SERV	300		
192	PROTEÍNA C ULTRA SENSÍVEL	SERV	60		
193	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SERV	100		
194	PROVA DE LÁTEX (FATOR	SERV	120		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

	REUMATOIDE)				
195	PSA LIVRE E TOTAL	SERV	1000		
196	PSA ULTRA SENSÍVEL	SERV	1000		
197	REAÇÃO DE CARDIOLIPINAS - VDRL	SERV	350		
198	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA	SERV	100		
199	RUBÉOLA ANTICORPOS IgG	SERV	350		
200	RUBÉOLA ANTICORPOS IgM	SERV	350		
201	SSA (Ro), ANTICORPOS ANTI	SERV	60		
202	SSB/LA ANTI ANTICORPOS	SERV	60		
203	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B	SERV	100		
204	T. CRUZI IgG - QUANTITATIVO	SERV	150		
205	TEMPO DE COAGULAÇÃO::	SERV	60		
206	TEMPO DE PROTROMBINA (RNI)	SERV	200		
207	TEMPO DE SANGRAMENTO	SERV	60		
208	TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVADA (TTPa)	SERV	150		
209	TOLERÂNCIA A LACTOSE (BASAL, 30', 60')	SERV	120		
210	TOXOPLASMOSE IgG	SERV	350		
211	TOXOPLASMOSE IgM	SERV	350		
212	TOXOPLASMOSE TESTE AVIDEZ	SERV	30		
213	TRAB ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	SERV	50		
214	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	SERV	350		
215	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	SERV	350		
216	TREPONEMA IgG - FTA ABS	SERV	50		
217	TREPONEMA IgM - FTA ABS	SERV	50		
218	TRYPANOSSOMA CRUZI IgM	SERV	150		
219	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SERV	400		
220	VITAMINA A	SERV	40		
221	VITAMINA B12	SERV	350		
222	VITAMINA C	SERV	60		
223	VITAMINA D	SERV	350		
224	WALLER ROSE	SERV	10		
225	ZIKA VÍRUS, TESTE MOLECULAR	SERV	30		
226	ZINCO	SERV	60		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### 3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificação dos serviços de referência deste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

**3.2 – Os preços de mercado foram estabelecidos conforme orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, visando a garantia da contratação conforme valores praticados no mercado.**

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar toda a logística/estrutura para realização da coleta, que ocorrerá na sede da própria empresa, se situada no Município de Lontra, ou nas unidades básicas de Saúde, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 07:00h às 17:00h.**

**4.2. – Os exames em se tratando deverão ficar prontos, desde a coleta até o resultado/diagnóstico, em prazo não superior às 72hs, exceto os exames cuja análise se realizará em Belo Horizonte ou outras cidades, sendo o prazo, nestes casos, de até 07 dias.**

4.3 - Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

4.4 - A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do contratado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando nas sanções dispostas no edital e no Contrato.

4.5 – É de inteira responsabilidade do Contratado a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6 – Os produtos para a saúde, materiais utilizados na coleta, deverão obedecer a todas as disposições da ANVISA, garantindo a total segurança dos pacientes/usuários do SUS.

4.7 - O Contratado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

4.8 - Os exames prestados pelo Contratado terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a reconsulta, caso necessário, dentro deste período sem ônus ao Município;

4.9 - O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.10 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4.11 - O Contratado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.12 - No atendimento aos pacientes, deverá ser usado somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;

**4.13 – A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.**

### **5 - DO PREÇO**

5.1 - O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 1.009.951,67 (um milhão nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme discriminados separadamente, segundo preços estabelecidos nos orçamentos anexados aos presentes autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### 6 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A critério do **MUNICÍPIO**, poderão ser realizadas vistorias técnicas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações das contratadas, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.2 – As vistorias previstas no item 6.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se, ainda, a adequada condição de atendimento da demanda pela Contratada, forma a não gerar desassistência aos cidadãos beneficiários dos serviços.

### 7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**I** – O **CONTRATADO**, deverá atender os pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a **CONTRATANTE** integralmente isenta.

**II** – O **CONTRATADO** será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo sua obrigação assinar as carteiras de trabalho.

**III** - Os uniformes e equipamentos de proteção individual são de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**IV** – O **CONTRATADO** é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

**V**- Garantir aos Cidadãos usuários dos serviços a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos-hospitalares dispensados a todos os demais pacientes do **CONTRATADO**, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

**VI** - Comunicar ao Município, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando-se ao Município a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

**VII** - Manter seus dados cadastrais junto ao Município devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

**VIII** - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

**IX** - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem autorização da contratante, sob pena de rescisão do contrato, bem como de incidir nas demais sanções do edital e no contrato.

**X** - Fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

**XI** - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**XII** - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**I** – Pagar ao **CONTRATADO** os serviços prestados conforme cláusula quarta, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor;

**II** - Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos nos termos da Lei.

**III** – Promover a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos estabelecidos no presente edital.

### **9 – DAS SANÇÕES:**

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**I** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

**II** - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos serviços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Fica indicado o servidor Jean Gonçalves Almeida, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 1500001002 ficha 616

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento das despesas decorrente da prestação dos serviços, será efetuado, mediante medição dos serviços, pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal.

13.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

13.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 06 de dezembro de 2023.

**Mariel Mendes Lopes**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **102/2023/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **042/2023**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em face do Processo Licitatório nº 102/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**; conforme edital e seus anexos e valores dos lances finais discriminados no Mapa de Apuração, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO CONTRATO = R\$ ----- (-----).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a Contratada do CONTRATO, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do Contrato, a ser firmada entre o Município de Mirabela-MG e o(s)vencedor(es) do certame, será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme medição dos serviços, pela Tesouraria Municipal por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.**

2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste da Secretaria solicitante do MUNICÍPIO.

3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.023, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Secretarias solicitantes.

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 1500001002 ficha 616

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O objeto da presente contratação deverá ser prestado parceladamente de acordo com a necessidade deste Município diretamente nas dependências dos setores da Secretaria solicitante, conforme disposto no termo de referência, após a emissão da Ordem de Serviço assinada pelo responsável do Município;

2 - A obrigação para início da prestação de serviço apenas estará caracterizada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

**3- A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato, ficando estabelecido que as mesmas deverão ser cumpridas dentro dos prazos fixados no termo de referencia, para realização dos exames, observados os locais e horários estipulados para a coleta dos materiais, tudo sem nenhum custo adicional a Contratante.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

**I** – A CONTRATADA deverá atender os pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta.

**II** – A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo sua obrigação assinar as carteiras de trabalho.

**III** – Arcas com as despesas referentes aos uniformes e equipamentos de proteção individual de seus funcionários.

**IV** – A CONTRATADA é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

**V**- Garantir aos Cidadãos usuários dos serviços a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos-hospitalares dispensados a todos os demais pacientes A CONTRATADA, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

**VI** - Comunicar ao Município, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando-se ao Município a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

**VII** - Manter seus dados cadastrais junto ao Município devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

**VIII** - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

**IX** - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem autorização da contratante, sob pena de rescisão do contrato, bem como de incidir nas demais sanções do edital e do Contrato.

**X** - Fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

**XI** - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**XII** - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

- 01 - Enviar à CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- 02 - Efetuar o pagamento relativo aos serviços, conforme medição realizada.
- 03 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.
- 04- Atestar as Notas Fiscais/Faturas de acordo com os serviços efetivados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 06 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços e às mercadorias.
- 07 - Promover a fiscalização e o acompanhamento do contrato, nos termos estabelecidos no presente edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços objeto deste contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com seus respectivos fiscais, bem como Divisão de Compras; observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, conforme discriminado abaixo:

<b>ÁREA/SECRETARIA</b>	<b>AGENTES FISCAIS</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Mariel Mendes Lopes

**Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir o recebimento dos serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Ordem de Serviço e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1 – O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos serviços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1- A execução do presente Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2 - Faz parte integrante deste contrato, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023 e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3 - A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023.

4 - Para constar que foi firmado o presente Contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Secretário Municipal de ..... do Município de Mirabela , e pelo Sr. (Sra.) -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente contratação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, ..... de ..... de 2023

Dernival Mendes dos Reis  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **102/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **042/2023**

#### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **102/2023** – Pregão **Presencial nº: 042/2023**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome do signatário

CPF nº: >>>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: **102/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N° **042/2023**

**SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

## ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE LONTRA-MG.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	17 OH PROGESTERONA.	SERV	100		
2	Á FRESCO	SERV	60		
3	ACIDO FÓLICO	SERV	250		
4	ÁCIDO VALPROICO -VALPROATO DE SÓDIO	SERV	50		
5	ALFA FETOPROTEINA	SERV	100		
6	ANDROSTENEDIONA	SERV	100		
7	ANTI DNA	SERV	80		
8	ANTI RNP	SERV	80		
9	ANTI SM	SERV	80		
10	ANTIBIOGRAMA	SERV	20		
11	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERV	100		
12	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL(TPO)	SERV	200		
13	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	SERV	100		
14	ANTIESTREPTOLISINA "O" (AEO)	SERV	100		
15	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg	SERV	350		
16	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	SERV	100		
17	ANTÍGENO Ns1	SERV	100		
18	ANTI-HBC IgG	SERV	150		
19	ANTI-HBC IgM	SERV	150		
20	ANTI-Hbe	SERV	200		
21	ANTI-Hbs	SERV	200		
22	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	100		
23	BIOPSIA - PEÇA CIRÚRGICA	SERV	30		
24	BIOPSIA - PESQUISA PARA HELICOBACTER PYLORI	SERV	80		
25	BIÓPSIA SIMPLES (CADA)	SERV	80		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

26	BRUCELOSE	SERV	10		
27	Ca 125	SERV	100		
28	Ca 19/9	SERV	100		
29	CÁLCIO NA URINA DE 24 HR	SERV	60		
30	CAPACIDADE LIVRE DE COMB. DO FERRO	SERV	200		
31	CAPACIDADE TOTAL DE COMB. DO FERRO	SERV	200		
32	CARBAMAZEPINA	SERV	80		
33	CARDIOLIPINAS IgG AUTO ANTICORPO	SERV	60		
34	CARDIOLIPINAS IgM AUTO ANTICORPO	SERV	60		
35	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	SERV	60		
36	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	SERV	60		
37	CITOLOGIA ONCÓTICA	SERV	200		
38	CITOMEGALOVÍRUS (ANTICORPOS IgG)	SERV	200		
39	CITOMEGALOVÍRUS (ANTICORPOS IgM)	SERV	200		
40	CLEARENCE DE CREATININA (DEPURAÇÃO)	SERV	100		
41	COAGULOGRAMA COMPLETO	SERV	300		
42	COBRE	SERV	200		
43	COMPLEMENTO CH50	SERV	20		
44	COMPLEMENTO SÉRICO C3	SERV	60		
45	COMPLEMENTO SÉRICO C4	SERV	60		
46	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS	SERV	60		
47	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	50		
48	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SERV	100		
49	COOMBS DIRETO	SERV	100		
50	COOMBS INDIRETO	SERV	40		
51	COPROCULTURA	SERV	120		
52	CORPOS REDUTORES - PESQUISA	SERV	50		
53	CPK	SERV	50		
54	CREATINO FOSFOQUINASE CKMB	SERV	150		
55	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	SERV	50		
56	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	SERV	60		
57	DEHIDROGENASE LÁCTICA - LDH	SERV	150		
58	DENGUE ANTICORPOS IgG	SERV	150		
59	DENGUE ANTICORPOS IgM	SERV	150		
60	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SERV	200		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

61	DOSAGEM DE ALBUMINA	SERV	100		
62	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERV	30		
63	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	100		
64	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	SERV	200		
65	DOSAGEM DE CÁLCIO	SERV	250		
66	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	SERV	120		
67	DOSAGEM DE CLORETOS	SERV	100		
68	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	450		
69	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	450		
70	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	450		
71	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	SERV	450		
72	DOSAGEM DE CORTISOL	SERV	100		
73	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	500		
74	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 17 BETA	SERV	120		
75	DOSAGEM DE ESTRONA	SERV	60		
76	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	200		
77	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SERV	200		
78	DOSAGEM DE FÓSFORO	SERV	60		
79	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	550		
80	DOSAGEM DE GLOBULINA	SERV	20		
81	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	120		
82	DOSAGEM DE LÍTIO	SERV	80		
83	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SERV	120		
84	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	SERV	80		
85	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SERV	300		
86	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV	200		
87	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	120		
88	DOSAGEM DE SÓDIO	SERV	300		
89	DOSAGEM DE T3 LIVRE	SERV	200		
90	DOSAGEM DE T3 TOTAL	SERV	120		
91	DOSAGEM DE T4 LIVRE	SERV	400		
92	DOSAGEM DE T4 TOTAL	SERV	120		
93	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERV	120		
94	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	SERV	120		
95	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	100		
96	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV	100		
97	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	SERV	450		
98	DOSAGEM DE TSH ULTRA SENSÍVEL	SERV	500		
99	DOSAGEM DE UREIA	SERV	400		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

100	ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO (URINA ROTINA)	SERV	600		
101	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV	80		
102	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	SERV	20		
103	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	SERV	100		
104	ENDOMÍSIO IGA	SERV	50		
105	ENDOMÍSIO IGG	SERV	50		
106	ENDOMÍSIO IGM	SERV	50		
107	EPSTEIN BAAR IgG	SERV	50		
108	EPSTEIN BAAR IgM	SERV	50		
109	EQUISTOSSOMOSE IGG, ANTICORPOS	SERV	60		
110	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	SERV	100		
111	ESQUISTOSSOMOSE-SOROLOGIA	SERV	100		
112	ESTRIOL SÉRICO	SERV	50		
113	FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN	SERV	200		
114	FENITOÍNA.	SERV	30		
115	FENOBARBITAL.	SERV	30		
116	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	SERV	10		
117	FOSFATASE ALCALINA	SERV	200		
118	FRUTOSAMINA	SERV	60		
119	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SERV	300		
120	GLICOSE APÓS DEXTROSOL (COM 2 DOSAGEM)	SERV	150		
121	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	150		
122	GLICOSE 1 HORA APÓS 75G DEXTROSOL	SERV	100		
123	GONADOT.CORIÔNICA - FRAÇÃO BETA (HCG)	SERV	200		
124	GRUPO SANGUÍNEO	SERV	250		
125	H.C.G. BETA QUANTITATIVO	SERV	150		
126	HAV IgC (HEPATITE A)	SERV	120		
127	HAV IgM	SERV	120		
128	HBC TOTAL - ANTICORPOS	SERV	60		
129	HBEAG	SERV	80		
130	HBV - PCR EM TEMPO REAL	SERV	20		
131	HCV - ANTI	SERV	250		
132	HEMOAGLUTINAÇÃO PARA CHAGAS	SERV	200		
133	HEMOGLOBINA GLICADA /GLICOHEMOGLOBINA	SERV	2000		
134	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

135	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	SERV	250		
136	HERPES SIMPLES I E II – IGG	SERV	60		
137	HERPES SIMPLES I E II – IGM	SERV	60		
138	HOMOCISTEINA	SERV	60		
139	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HGH	SERV	100		
140	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	SERV	250		
141	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	SERV	250		
142	HTLV 1 E 2	SERV	60		
143	IgE ESP. A – LACTOALBUMINA	SERV	80		
144	IgE ESP. B – LACTOALBUMINA	SERV	80		
145	IgE ESP. CASEINA	SERV	80		
146	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE – F2	SERV	80		
147	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE – D2	SERV	80		
148	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	SERV	80		
149	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM – F13	SERV	80		
150	IGE ESPECIFICO PARA CACAU – F93	SERV	80		
151	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO – F1	SERV	80		
152	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO – F75	SERV	80		
153	IGE ESPECIFICO PARA GRÃO DE SOJA – F14	SERV	580		
154	IGE ESPECIFICO PARA OVO – F245	SERV	80		
155	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CÃO – E5	SERV	80		
156	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA – C279	SERV	80		
157	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO – F4	SERV	80		
158	IGE MÚLTIPLO - FX1 (AMENDOIM, AVELÃ, NOZ BRASILEIRA)	SERV	80		
159	IGE MÚLTIPLO - MX2 (FUNGOS – COMPLETO)	SERV	150		
160	IGE MÚLTIPLO (EX1)	SERV	200		
161	IGE MÚLTIPLO (FX5)	SERV	200		
162	IGE MÚLTIPLO (HX2)	SERV	200		
163	IGE MÚLTIPLO (MX1)	SERV	200		
164	IGE TOTAL	SERV	250		
165	IgF1 (SOMATOMETINA C)	SERV	50		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

166	IgFBp3 (PROTEINALIGADORA - 3)	SERV	60		
167	IMUNOGLOBULINA IgA	SERV	60		
168	IMUNOGLOBULINA IgD	SERV	60		
169	IMUNOGLOBULINA IgG	SERV	60		
170	IMUNOHISTOQUIMICA GERAL	SERV	20		
171	ÍNDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	SERV	150		
172	INSULINA	SERV	100		
173	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	SERV	30		
174	LEISHMANIOSE HUMANA	SERV	60		
175	LEUCOGRAMA	SERV	40		
176	LEVETIRACETAM	SERV	10		
177	LIPIDOGRAMA	SERV	40		
178	MI-2, ANTICORPOS	SERV	30		
179	MICROALBUMINÚRIA (URINA DE 24 HORAS)	SERV	120		
180	NEUTRÓFILOS - ANTI ANCA	SERV	100		
181	OXCARBAMAZEPINA	SERV	20		
182	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SERV	250		
183	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ	SERV	100		
184	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	SERV	250		
185	PARATORMÔNIO (PTH)	SERV	100		
186	PESQUISA DE B.A.A.R	SERV	100		
187	PESQUISA DE FUNGOS (EXAME DIRETO)	SERV	50		
188	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	SERV	250		
189	PIÓCITOS PESQUISA E CONTAGEM	SERV	50		
190	PROGESTERONA	SERV	100		
191	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SERV	300		
192	PROTEÍNA C ULTRA SENSÍVEL	SERV	60		
193	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	SERV	100		
194	PROVA DE LÁTEX (FATOR REUMATOIDE)	SERV	120		
195	PSA LIVRE E TOTAL	SERV	1000		
196	PSA ULTRA SENSÍVEL	SERV	1000		
197	REAÇÃO DE CARDIOLIPINAS - VDRL	SERV	350		
198	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA	SERV	100		
199	RUBÉOLA ANTICORPOS IgG	SERV	350		
200	RUBÉOLA ANTICORPOS IgM	SERV	350		
201	SSA (Ro), ANTICORPOS ANTI	SERV	60		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

202	SSB/LA ANTI ANTICORPOS	SERV	60		
203	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B	SERV	100		
204	T. CRUZI IgG - QUANTITATIVO	SERV	150		
205	TEMPO DE COAGULAÇÃO::	SERV	60		
206	TEMPO DE PROTROMBINA (RNI)	SERV	200		
207	TEMPO DE SANGRAMENTO	SERV	60		
208	TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVADA (TTPa)	SERV	150		
209	TOLERÂNCIA A LACTOSE (BASAL, 30', 60')	SERV	120		
210	TOXOPLASMOSE IgG	SERV	350		
211	TOXOPLASMOSE IgM	SERV	350		
212	TOXOPLASMOSE TESTE AVIDEZ	SERV	30		
213	TRAB ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	SERV	50		
214	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	SERV	350		
215	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	SERV	350		
216	TREPONEMA IgG - FTA ABS	SERV	50		
217	TREPONEMA IgM - FTA ABS	SERV	50		
218	TRYPANOSSOMA CRUZI IgM	SERV	150		
219	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SERV	400		
220	VITAMINA A	SERV	40		
221	VITAMINA B12	SERV	350		
222	VITAMINA C	SERV	60		
223	VITAMINA D	SERV	350		
224	WALLER ROSE	SERV	10		
225	ZIKA VÍRUS, TESTE MOLECULAR	SERV	30		
226	ZINCO	SERV	60		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.  
Local e Data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG**

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: [licitalontra@hotmail.com](mailto:licitalontra@hotmail.com)

---

Carimbo da empresa / Assinatura do representante legal